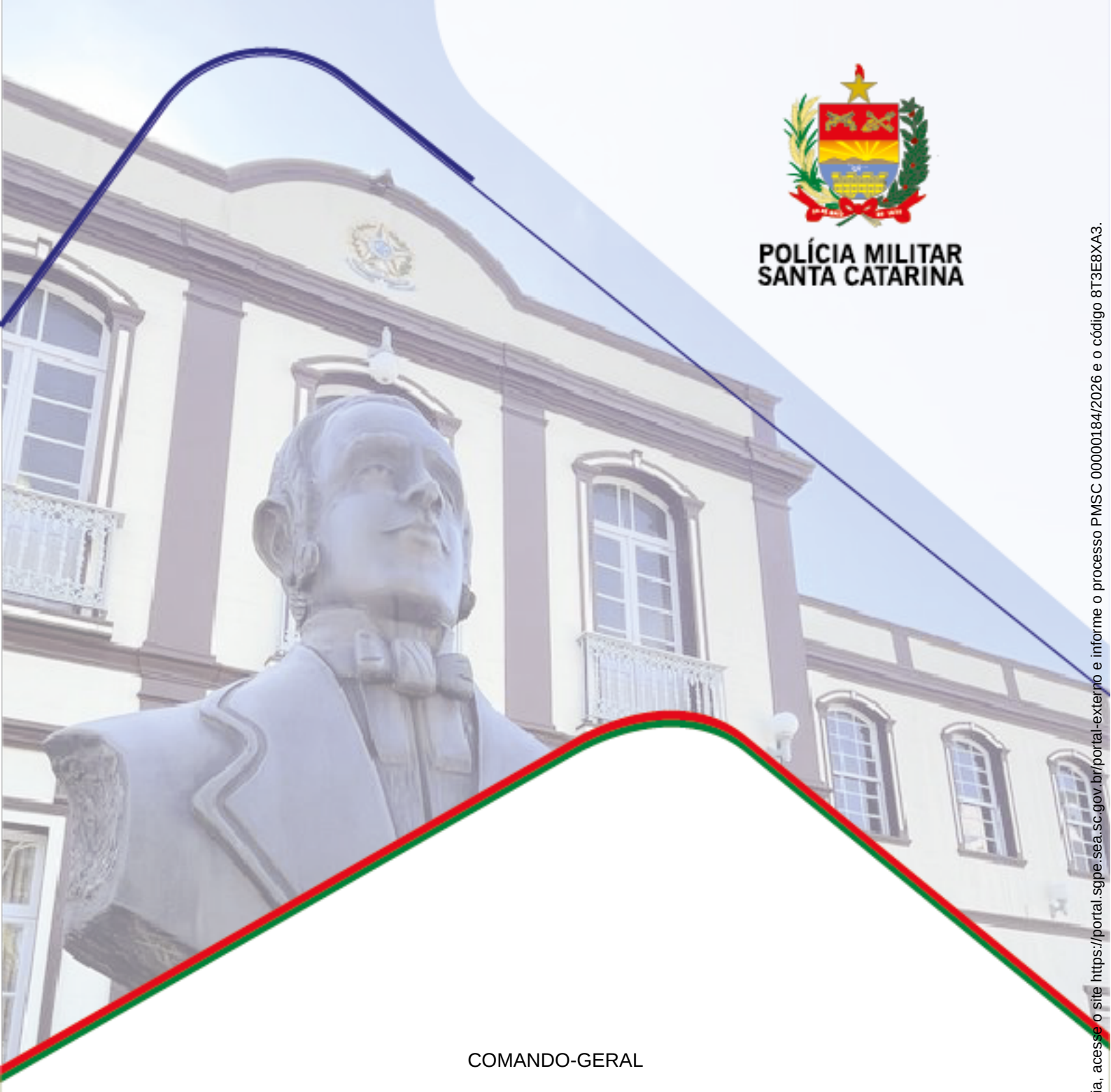


POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

COMANDO-GERAL

BOLETIM OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR Nº 40

09 DE OUTUBRO DE 2026

COMANDO-GERAL

Pág. 01 de 81 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 8T3E8XA3.

1ª PARTE - PORTARIAS DA PMSC (EXCETO ÀS DESTINADAS AO BRPM)

Nota #024654

CLASSIFICAÇÃO - CB PM Mat. 932572-7 JOSE FRANCIONE BORGES DOS SANTOS e outros por conclusão do Curso de Ações Táticas Especiais – CATE 2026 - PMSC.

Segue anexo.

Pág. 02 de 81 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 8T3E8XA3.

Portaria n° 978/PMSC/2026

Autor	933697 - ANTONIO WILSON OLIVEIRA DE CARVALHO FILH
Responsável	925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE	
Data publicação	
Assunto	CLASSIFICAÇÃO - CB PM Mat. 932572-7JOSE FRANCIONE BORGES DOS SANTOS e outros por conclusão do Curso de Ações Táticas Especiais – CATE 2026 - PMSC

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200),aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no que consta no inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº176/PMSC/2024, e conforme SGP-e PMSC 22550/2026, e conforme EDITAL Nº 105/DP/CESIEP/SI/2026, bem como Nota nº 219/BOPE/2026,

RESOLVE:

1. **CLASSIFICAR** por conclusão do Curso de Ações Táticas Especiais – CATE 2026, realizado na Sede do Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE), no município de São José/SC, **SEM ÔNUS** para o Estado, os seguintes policiais militares:

Ordem	Posto/Grad.	Matrícula	Nome	Lotação	Desligamento	Apresentação
1	CABO	932572-7	JOSE FRANCIONE BORGES DOS SANTOS	24BPM/1CIA/1 PEL/1GP - PPAE - BIGUACU	22/09/2026	23/09/2026
2	CABO	990308-9	ALEXSANDRO CAMPOS TRINDADE	8BPM/2CIA/2P EL/2GP - JOINVILLE	22/09/2026	23/09/2026
3	SOLDADO	611329-0	ARTHUR BERTOLINI	12BPM/1CIA/P PAE/1GP -BALNEARIO CAMBORIU	22/09/2026	23/09/2026
4	SOLDADO	611486-5	ALESSANDRO SANTOS LOBATO	1BPM/CPAE/1 PEL/1GP - TATICO -	22/09/2026	23/09/2026

Pág. 03 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00002558/2026 e o código 8B2B3FA3.

5	SOLDADO	611089-4	THIAGO SILVA DE OLIVEIRA	ITAJAI 16BPM/1CIA/PAE/1GP - TATICO - PALHOCA	22/09/2026	23/09/2026
6	SOLDADO	733065-0	GUILHERME SOARES	14BPM/2CIA/1PEL/1GP - JARAGUA DO SUL	22/09/2026	23/09/2026
7	SOLDADO	974018-0	ISRAEL MACHADO RODRIGUES	27BPM/1CIA/1PEL/2GP - SAO FRANCISCO DO SUL	22/09/2026	23/09/2026
8	SOLDADO	751056-0	ROBERTO ZOPELLARO JUNIOR	8BPM/3CIA/1PEL/1GP - JOINVILLE	22/09/2026	23/09/2026

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 30 de setembro de 2026.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 02 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00002[illegible]/2026 e o código [illegible].

Assinaturas do documento

Código para verificação: **J882F6FU**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 30/09/2026 às 15:54:28
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDIyNTUwXzIzNzU1XzIwMjZfSjg4MkY2RlU= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00022550/2026** e o código **J882F6FU** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 05 de 81 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 8T3E8XA3.

Nota #025178

CLASSIFICAÇÃO - Sd PM Mat. 611258-7 PEDRO AFONSO FERREIRA WANDERLEY WASCONCELOS por cessar a disposição à Força Nacional de Segurança Pública - FNSP.

Segue anexo.

Pág. 06 de 81 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 8T3E8XA3.

Portaria n° 983/PMSC/2026

Autor	930724 - TIAGO GILCIMAR CORREIA
Responsável	925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE	
Data publicação	
Assunto	CLASSIFICAÇÃO - Sd PM Mat. 611258-7 PEDRO AFONSO FERREIRA WANDERLEY WASCONCELOS por cessar a disposição à Força Nacional de Segurança Pública - FNSP

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, bem como inciso VI, art. 3º do Regulamento de Movimentação (PMSC R-10-108 2ª Ed.), aprovado pelo Ato nº 176/PMSC/2024, conforme SGP-e PMSC 53449/2026, e REQUERIMENTO Nº 6262/2026/FN-MT/CGOFN/DFNSP/SENASP,

RESOLVE:

1. **CESSAR A DISPOSIÇÃO** à Força Nacional de Segurança Pública, onde exercia função de interesse policial militar, o **Soldado PM Mat. 611258-7 PEDRO AFONSO FERREIRA WANDERLEY WASCONCELOS**.

2. **CLASSIFICAR**, o referido policial militar, **SEM ÔNUS** ao Estado, a contar de 30 de setembro de 2026, no **16BPM/1CIA/PPAE/1GP - TATICO**, com sede em Palhoça/SC.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 02 de setembro de 2026.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 07 de 81 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00061199/2026 e o código 115533513.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **TS6S685D**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 02/10/2026 às 17:17:23
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDUzNDQ5XzU0ODMwXzIwMjZfVFM2UzY4NUQ= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00053449/2026** e o código **TS6S685D** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 08 de 81 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 8T3E8XA3.

2ª PARTE - RESOLUÇÕES (CE – CCP – CPO – CPP – CMPM – CMP)

Nota #024704

(Sem alteração)

Pág. 09 de 81 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 8T3E8XA3.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

RESOLUÇÃO Nº 023/CPP/PMSC/2026.

Dispõe sobre ocorrências envolvendo exclusivamente Manobra de Reanimação Cardiopulmonar - RCP, Desobstrução de Vias Aéreas por Corpo Estranho - OVACE e Aplicação de Torniquete, em processos de investigação de atos de bravura.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 29 da Lei federal nº 14.751, de 2023, que institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no § 3º do art. 62 da Lei estadual nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina, no art. 20 da Lei complementar estadual nº 801, de 01 de julho de 2022, e no art. 21 do Decreto estadual nº 2.262, de 08 de novembro de 2022, homologando decisão da Comissão de Promoção de Praças, constante na Ata de Reunião Ordinária n° 03, de 14 de abril de 2026, publicada no BOPM n° 16, de 24 de abril de 2026, nas considerações já expostas na Resolução n° 12/CMDO-GERAL/PMSC/2017 e o que consta no processo PMSC 00031998/2026,

RESOLVE:

Art. 1º As ocorrências que envolvem **exclusivamente** Manobra de Reanimação Cardiopulmonar - RCP, Desobstrução de Vias Aéreas por Corpo Estranho - OVACE e Aplicação de Torniquete deverão ser relatadas por meio de ofício pelo Oficial Comandante imediato da Praça que realizou e/ou participou do atendimento;

Art. 2° O Oficial deve efetuar despacho para arquivamento com base nos dispositivos desta resolução, encaminhando o documento à Corregedoria da OPM para este fim;

Art. 3° Nos termos do artigo 1° desta resolução, não deve ser instaurado qualquer procedimento investigatório para análise de ato de bravura para fins de promoção;

Art. 4° Fica revogada a Resolução n° 12/CMDO-GERAL/PMSC/2017.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação em BOPM.

Florianópolis-SC, 02 de outubro de 2026.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM - Comandante-Geral da PMSC

Pág. 10 de 81 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031998/2026 e o código 631973.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **TBR1O973**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 05/10/2026 às 13:17:23
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMxOTk4XzMzMjY1XzIwMjZfVEJSMU85NzM= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00031998/2026** e o código **TBR1O973** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 11 de 81 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 8T3E8XA3.

Nota #024705

(Sem alteração)

Pág. 12 de 81 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 8T3E8XA3.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

RESOLUÇÃO Nº 25/CPP/PMSC/2026.

Regula os processos para apuração de ato de bravura.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 29 da Lei federal nº 14.751, de 2023, que institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no § 3º do art. 62 da Lei estadual nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina, no art. 20 da Lei complementar estadual nº 801, de 01 de julho de 2022, e no art. 21 do Decreto estadual nº 2.262, de 08 de novembro de 2022, e o que consta no processo PMSC 9438 2026,

RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução tem por finalidade regulamentar o procedimento para apuração de ato de bravura da praça policial militar, conforme previsão do § 3º do art. 62 da Lei estadual nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 – Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A solicitação de abertura de Processo de Apuração de Ato de Bravura (PAAB) deve ser encaminhada à Comissão de Promoção de Praças (CPP), respeitados os canais de comando, pelos Comandantes, Chefes e Diretores com ascensão funcional ao policial militar, através do Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe).

Art. 3° Não será objeto de apreciação pela Comissão de Promoção de Praças a conduta do Policial Militar que, na data do fato, ocupe o cargo máximo de seu respectivo Quadro.

Parágrafo Único. O impedimento legal da promoção por ausência de cargo superior no Quadro, nos termos do *caput*, não impede a análise e concessão de condecorações pelo Conselho do Mérito Policial Militar (CMPM)

Art. 4° No processo digital devem constar os seguintes documentos, no que couber:

I – Relato circunstanciado da ação;

II – Relato de testemunhas;

III – Laudo pericial ou documento similar;

IV – Reportagem sobre o fato, imagens, gravações e outros;

Pág. 13 de 31 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009438/2026 e o código 6384.
6384

V – Referências elogiosas, pertinentes ao fato em análise;

VI – Outros documentos/ provas pertinentes ao fato;

VII – Ficha de Conduta.

Art. 5° O prazo para encaminhamento para a CPP da solicitação de abertura de PAAB é de 05 (cinco) anos, a contar da data do fato, e ocorre nas seguintes hipóteses:

I – *ex officio* – quando os Comandantes, Chefes ou Diretores tomarem conhecimento de ato que considerem que deva ser submetido à apuração;

II – mediante despacho, encaminhando à CPP solicitação formulada por autoridade subordinada;

III – mediante despacho, encaminhando à CPP solicitação formulada pelo próprio interessado;

Parágrafo único. As autoridades responsáveis pelos despachos de encaminhamento citadas acima, devem fazê-lo sem emitir qualquer juízo de valor quanto aos fatos, sob pena de responsabilização disciplinar.

Art. 6° Os Comandantes, Chefes e Diretores, ao receber a documentação relacionada no art. 4° desta Resolução, poderão solicitar outras diligências à origem, com o escopo de melhor elucidar os fatos antes do encaminhamento à CPP.

Art. 7° A solicitação de instauração do PAAB será encaminhada ao Presidente da CPP que deverá:

I – deferir de ofício o pedido de instauração de PAAB, remetendo a Portaria de instauração ao encarregado da Organização Policial Militar (OPM) de origem;

II – indeferir de ofício o pedido de instauração de PAAB, com base na normatização vigente ou por inépcia da inicial;

III – efetuar a devolução à origem, solicitando novas diligências; ou

IV – submeter à CPP para deliberação e posterior decisão quanto ao cabimento ou não da instauração do PAAB.

§ 1° A instauração do PAAB, na hipótese do inciso IV do *caput* deste artigo, deverá ocorrer por maioria de votos dos membros presentes, não tendo direito a voto o Secretário.

§ 2° A ordem de votação será determinada pelo Presidente da CPP antes do início de cada reunião e o ato lavrado em Ata.

§ 3° O interessado deve ser formalmente intimado da decisão, no

Pág. 12 de 31 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009188/2026 e o código 6388

prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante assinatura eletrônica no documento de decisão, a ser solicitada pela Secretaria da CPP.

§4° Os casos envolvendo mais de um policial militar, em que haja pedidos individualizados de solicitação de instauração de PAAB, serão centralizados em um único processo para apuração.

Art. 8° O policial militar que se julgar prejudicado por alguma das decisões do artigo anterior poderá interpor recurso de Reconsideração de Ato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na OPM de origem dirigido à CPP, conforme inciso II do artigo 51 da Lei estadual n° 6.218, de 1983.

§1°A decisão sobre o recurso interposto caberá ao Presidente da CPP, devendo o interessado ser formalmente intimado da decisão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante assinatura eletrônica no documento de decisão, a ser solicitada pela Secretaria da CPP.

§2° Ao Presidente da CPP é facultado submeter o recurso interposto à deliberação da CPP, podendo ou não, acolher o resultado final, utilizando-a como razão de decidir.

§3° O conhecimento do recurso interposto em face da decisão proferida pela não instauração do PAAB depende da apresentação de fatos, provas e/ou documentos novos quanto à situação fática que se pretende apurar.

§4°Para melhor subsidiar a análise sobre a presença ou não de fatos, provas e/ou documentos novos, o Presidente da CPP poderá baixar o recurso para análise e parecer da Assessoria Jurídica do Comando-Geral.

Art. 9° O policial militar que se julgar prejudicado pela decisão a que se refere o §1°do artigo anterior poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, interpor Recurso de Queixa, conforme inciso II do art. 51 da Lei estadual n° 6.218, de 1983.

Parágrafo único. O Recurso de Queixa deverá ser dirigido ao Comandante-Geral, a quem compete, em última instância administrativa, decidir a questão.

Art. 10. O membro da CPP não poderá participar da deliberação referida no inciso IV do artigo 7°, devendo se declarar suspeito ou impedido, nas seguintes hipóteses:

I – quando cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3° (terceiro grau) da parte interessada;

II – quando amigo íntimo ou inimigo confesso do interessado ou de uma das pessoas referidas no inciso anterior;

III – tenha sido testemunha dos fatos; ou

IV – esteja ou já tenha sido parte interessada em PAAB por fato que guarde semelhança ao analisado.

Pág. 03 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009418[illegible]/2026 e o código 6X[illegible].
6388

Art. 11. Nos casos em que a decisão for pela instauração do PAAB, a Secretaria da CPP deverá criar um novo processo eletrônico no SGPe e instruí-lo com:

I – Portaria de instauração do PAAB, subscrita pelo Presidente da CPP; e

II – todos os documentos encaminhados pelo órgão de origem presentes no processo de solicitação.

Parágrafo único. Caberá à autoridade de origem indicar o Oficial QOEM a ser designado como encarregado do PAAB, preferencialmente de OPM diversa de onde ocorreram os fatos.

Art. 12. Não poderá ser nomeado como encarregado do PAAB, devendo o Oficial se declarar suspeito ou impedido, nas seguintes hipóteses:

I – quando cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3° (terceiro grau) da parte interessada;

II – quando amigo íntimo ou inimigo confesso do interessado ou de uma das pessoas referidas no inciso anterior;

III – que tenha sido testemunha dos fatos; e

IV – que esteja ou já tenha sido parte interessada em PAAB por fato que guarde semelhança ao analisado.

Art. 13. O encarregado do PAAB deve cumprir o seguinte rito:

I – Inicialmente, deve ser lavrado o Termo de Abertura (Anexo “A”)

II – Deve ser ouvido o interessado e, caso haja interesse, poderá solicitar juntada de provas e documentos, indicar testemunhas a serem ouvidas, ficando a critério de o encarregado acatar ou não a solicitação, motivando eventual indeferimento.

III – O encarregado deve envidar todos os esforços na busca de apurar a verdade dos fatos, instruindo o processo através da tomada de depoimentos (ANEXO B), requisição de documentos, perícias, acareações e outras diligências que julgar pertinentes.

IV – Após a fase inicial de instrução, o encarregado elaborará o Termo de Reconstituição dos Fatos (ANEXO C), analisando, de forma imparcial, a atuação de cada policial militar envolvido na ocorrência, encaminhando os autos à CPP, sem qualquer manifestação acerca da situação ensejar, ou não, em ato de bravura.

V – O prazo para elaboração dos Anexos A, B e C do PAAB é de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento dos autos pelo encarregado, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, mediante autorização do Presidente da CPP.

Pág. 16 de 31 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009188/2026 e o código 6387

Art. 14. O Presidente da CPP fará a distribuição da relatoria do PAAB ao oficial que figurar em primeiro na ordem sequencial de membros da CPP.

Art. 15. Não poderá ser designado como relator o Oficial QOEM que figurar em qualquer das hipóteses já relacionadas no art. 10, devendo manifestar sua suspeição ou impedimento, sob pena de responder disciplinarmente.

Art. 16. O PAAB será distribuído ao Relator com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da sessão em que será apreciado, período no qual lhe compete analisar a atuação de todos os envolvidos no fato, confeccionar e juntar o respectivo relatório.

Parágrafo único. O relator poderá solicitar ao Presidente da CPP que o processo retorne ao encarregado para novas diligências, devendo, para isto, motivar o pedido.

Art. 17. Durante a sessão é facultado aos membros da CPP pedir vistas do processo por prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sendo a deliberação suspensa, devendo ser apresentado o processo na próxima reunião.

Art. 18. A ordem de votação será determinada pelo Presidente, não tendo direito a voto o Secretário.

Art. 19. Não poderá participar da deliberação o membro da CPP que figurar em qualquer das hipóteses já relacionadas no art. 10, devendo manifestar sua suspeição ou impedimento, sob pena de responder disciplinarmente.

Art. 20. Proferidos os votos, estes devem ser lavrados em ata pelo Secretário da CPP, sendo assinada por todos os membros presentes.

Art. 21. A CPP formulará sugestão de promoção por Ato de Bravura ao Comandante-geral por maioria favorável de votos dos membros presentes.

Art. 22. Após deliberação da CPP, em conformidade com o art. 21, os autos do PAAB serão encaminhados ao Comandante-geral, que poderá:

I - baixar os autos, por intermédio da CPP, para novas diligências;

II – promover o interessado à graduação seguinte, quando existente no Quadro, por considerar que o ato praticado enquadra-se no que preceitua o § 3° do art. 62, da Lei estadual n° 6.218, de 1983; ou

III – não promover o interessado, por impossibilidade legal ou por considerar que não houve prática de ato de bravura e ainda:

a) Encaminhar indicação de condecoração cabível ao Conselho do Mérito Policial Militar;

b) Conceder elogio em ficha;

Pág. 05 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009188/2026 e o código 6388

c) Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do interessado, por restarem indícios de transgressão disciplinar; e/ou

d) Determinar a instauração de Inquérito Policial Militar, presentes indícios de crime militar.

§1°A decisão do Comandante-geral deve ser sempre motivada.

§2°A decisão do Comandante-geral deve ser publicada em BOPM, cabendo à CPP sua gestão.

§3° O interessado deve ser intimado formalmente da decisão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante assinatura eletrônica no documento de decisão, a ser solicitada pela Secretaria da CPP.

Art. 23. O policial militar que se julgar prejudicado pela decisão exarada pelo Comandante-geral poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, interpor recurso de Reconsideração de Ato, através dos canais de comando, o qual remeterá à Secretaria da CPP para trâmite administrativo, conforme inciso II do artigo 51 da Lei n° 6.218, de 1983.

§1°O recurso interposto deverá fundamentar-se em novos argumentos, provas ou documentos comprobatórios e elucidativos, bem como tratar do caso específico e cingir-se aos fatos que motivaram a negativa da promoção.

§2° O recurso será encaminhado à Turma de Recurso da CPP.

§3°O relatório deverá ser apresentado na próxima reunião da CPP, devendo ser respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a qual deliberará questões aventadas no recurso.

Art. 24. Após a emissão do parecer pela CPP, os autos do PAAB serão encaminhados ao Comandante-geral, a quem compete a decisão.

Parágrafo único. Não caberá recurso administrativo da decisão exarada na Reconsideração de Ato.

Art. 25. O policial militar promovido por ato de bravura será convocado, quando for o caso, para frequentar o primeiro curso de formação, habilitação ou aperfeiçoamento disponibilizado pela Corporação, requisito ao grau hierárquico ascendido, independente de processo seletivo.

Parágrafo único. No caso do policial militar negar-se a realizar o primeiro curso de formação, habilitação ou aperfeiçoamento, não deverá ser novamente convocado, devendo o mesmo apresentar requerimento formal ao Diretor da Academia de Polícia Militar da Trindade, seguindo os canais de comando.

Art. 26. Nos casos em que houver o deferimento da promoção,

Pág. 18 de 31 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009418[illegible]/2026 e o código 6X[illegible].
6389

esta deve retroceder à primeira data de promoção posterior ao fato.

Art. 27. A promoção por ato de bravura limita-se à graduação acima da qual o policial militar encontrava-se na data do fato.

Art. 28. O direito ao pedido de abertura do PAAB prescreve em 05 (cinco) anos, contados da data do fato até o encaminhamento à CPP.

Art. 29. Não se aplica a presente resolução aos alunos do Curso de Formação de Praças – CFP.

§ 1° As praças agregadas em razão de inclusão no Curso de Formação de Oficiais terão seus processos envolvendo possível ato de bravura analisados, sendo a promoção perfectibilizada apenas em caso de reversão.

Art. 30 Caso o militar seja promovido por merecimento ou antiguidade no transcurso do PAAB, os efeitos desta promoção retroagirão à primeira data de promoção posterior ao ato de bravura, sendo emitido novo ato de promoção ao cargo, em substituição.

Art. 31 Os casos omissos serão resolvidos pela CPP, através do seu Presidente.

Art. 32 Os dispositivos desta Resolução entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 33 Fica vedada a aplicação de qualquer dispositivo da presente Resolução aos processos de ato de bravura já analisados pela CPP.

Parágrafo único. Recursos desta natureza não serão recebidos pela CPP, sendo indeferidos de ofício pela Secretaria.

Art. 34. Serão recebidas pela Secretaria da CPP as Sindicâncias instauradas até a data de publicação da presente resolução, sendo aplicado ainda o rito procedimental previsto na Resolução nº 17/CPP/PMSC/2021.

Art. 35. Fica revogada a Resolução n°17/CPP/PMSC/2021.

Florianópolis-SC, 02 de outubro de 2026.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM - Comandante-Geral da PMSC

Pág. 07 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009188/2026 e o código 6387

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

ANEXO A

TERMO DE ABERTURA

Tendo-me sido determinado pelo Presidente da Comissão de Praças para proceder à investigação necessária quanto aos fatos constantes na Portaria n° _____/CPP/PMSC/202___, aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, dou como aberto o presente Processo de Apuração de Ato de Bravura (PAAB) e autuo os respectivos documentos.

NOME COMPLETO
POSTO QOEM
Encarregado do PAAB

Pág. 09 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009188/2026 e o código 6388.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

ANEXO B

TERMO DE DEPOIMENTO

AUTOS PAAB N°
LOCAL:
DATA:
HORÁRIO INÍCIO:
HORÁRIO TÉRMINO:
ENCARREGADO DO TERMO:
COMPARECEU A TESTEMUNHA E IDENTIFICOU-SE COMO SE CONSIGNA A SEGUIR:
NOME:
IDENTIDADE:
DATA DE NASCIMENTO:
ESTADO CIVIL:
NATURALIDADE:
FILIAÇÃO:
INSTRUÇÃO:
PROFISSÃO:
CONTATO:
LOCAL DE TRABALHO:
PRESTOU COMPROMISSO LEGAL DE DIZER A VERDADE SOBRE O QUE SOUBER E LHE FOR PERGUNTADO (art. 346 do CPM e 342 do CP)

Aos costumes disse nada. Sobre os fatos que deram origem a presente oitiva, respondeu QUE...

Como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela testemunha e por mim, POSTO NOME COMPLETO, que o digitei.

NOME COMPLETO
Testemunha

NOME COMPLETO
POSTO QOEM
Encarregado do PAAB

Pág. 09 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009418[illegible]/2026 e o código 6X[illegible].
6389

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

ANEXO C

RECONSTITUIÇÃO DOS FATOS

(Relatar como o caso se iniciou, onde, quando, como, as pessoas envolvidas, tudo conforme informações iniciais. Depois passar a relatar o que foi apurado no correr da apuração de forma resumida, porém, completa. Não se manifestar a respeito do mérito, ou seja, se o fato apurado constitui-se ou não em prática de ato de bravura.)

NOME COMPLETO
Posto QOEM
Encarregado do PAAB

Pág. 10 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009188/2026 e o código 6320

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

ANEXO D

RELATÓRIO

1. EMENTA: Solicitação de confecção de Relatório por ordem do Presidente da CPP, Cel QOEM_____ sobre a existência ou não de ato de bravura realizado pelo(s)_____

2. OBJETO: Autos do SGPe n° . PAAB n°, procedido pelo Oficial _____

3. LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

a) Lei n° 6.218, de 10 de fevereiro de 1983;
b) Lei Complementar n° 801, de 1° de julho de 2022;
c) Decreto n° 2.262, de 08 de novembro de 2022;
d) Resolução n° 25/CPP/2026
e) Diretriz n°_____

4. DOS FATOS:

5. CONCLUSÃO:

É o parecer que se submete à análise e decisão da Comissão de Promoção de Praças.

Local, data.

NOME COMPLETO
POSTO QOEM
Membro da CPP

Pág. 23 de 31 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009418[illegible]/2026 e o código 6X[illegible].

Assinaturas do documento

Código para verificação: **OYQ062S3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 05/10/2026 às 13:17:23
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDA5NDM4Xzk0NzRfMjAyNl9PWVEwNjJTMw== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00009438/2026** e o código **OYQ062S3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 24 de 81 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 8T3E8XA3.

Nota #024795

RESOLUÇÃO Nº 038/CPOPM/2026 - Dispõe sobre a fixação dos limites quantitativos nos editais de chamada para composição dos Quadros de Acesso (QA) à promoção de Oficiais da Polícia Militar de Santa Catarina e dá outras providências.

Pág. 25 de 81 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 8T3E8XA3.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS

RESOLUÇÃO Nº 038/CPOPM/2026.

Dispõe sobre a fixação dos limites quantitativos nos editais de chamada para composição dos Quadros de Acesso (QA) à promoção de Oficiais da Polícia Militar de Santa Catarina e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 29 da Lei federal n° 14.751, de 2023, Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, no art. 26 da Lei estadual nº 6.215, de 1983, Lei de Promoção de Oficiais,no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 1983, Lei Orgânica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina,no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 1.601, de 2021, no art. 2°, no inciso II do art. 38, e inciso VIII do art. 59, todos do Decreto estadual n° 19.236, de 1983, que regulamenta a Lei de Promoção de Oficiais, e o que consta no SGPE PMSC 00030195/2026,

RESOLVE:

Art. 1º O edital de chamada para composição dos Quadros de Acesso (QA) à promoção de Oficiais da Polícia Militar de Santa Catarina é o ato pelo qual são estabelecidas as normas para o processamento das promoções de Oficiais PM compreendidos nos correspondentes limites quantitativos.

Parágrafo Único. Para compor o Quadro de Acesso é necessário o cumprimento dos requisitos essenciais estabelecidos em lei.

Art. 2º A relação de chamada para a composição dos Quadros de Acesso (QA) deverá ser composta de Oficiais PM que cumpram as peculiaridades de cada posto, o requisito interstício até a respectiva data de promoção e que se encontrarem dentro dos

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00030195/2026 e o código 87356317.

limites quantitativos fixados pela Comissão de Promoção de Oficiais, nos termos do art. 3° desta Resolução.

Art. 3° Para os editais de chamada ficam fixados os seguintes limites quantitativos:

VAGAS ABERTAS	LIMITE QUANTITATIVO	CHAMADA
Entre 01 - 05	25	25
Entre 06 - 10	50	50
Entre 11 - 15	75	75
Entre 16 - 20	100	100
Entre 21 - 25	125	125
Entre 26 - 30	150	150
Entre 31 - 35	175	175
(...)	(...)	(...)

Art. 4º O aumento no número de vagas a serem preenchidas observará a métrica da tabela original prevista no art. 3º desta Resolução, mantendo-se a proporção de 25 (vinte e cinco) candidatos chamados para cada intervalo de 05 (cinco) vagas abertas.

Art. 5° Na data de publicação do edital, em havendo o número máximo de vagas abertas de um intervalo para determinado posto, poderá o Comandante-geral utilizar o limite quantitativo fixado do intervalo imediatamente superior.

Art. 6º Em caso de ocorrer abertura de vagas suplementares caberá emenda ao edital, estabelecendo novo cronograma de prazos.

Art. 7° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, de 02 de outubro de 2026.

EMERSON FERNANDES
Coronel Comandante-Geral da PMSC
Presidente da CPOPM

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00001[illegible]/2026 e o código 8[illegible]

Assinaturas do documento

Código para verificação: **323OSN6W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 05/10/2026 às 16:29:46
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMwMTk1XzMxNDU5XzIwMjZfMzIzT1NONlc= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00030195/2026** e o código **323OSN6W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 28 de 81 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 8T3E8XA3.

3ª PARTE - ORDENS CMT-GERAL DA PMSC

4ª PARTE - DESPACHO CMT-GERAL DA PMSC

Nota #025119

Averbação de tempo de serviço do 2º SARGENTO Mat. 928590-3-01 ANDRE ANTONIO CELSO.

Pág. 29 de 81 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 8T3E8XA3.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 6 de outubro de 2026.

Processo PMSC 45953/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do **2º SARGENTO Mat. 928590-3-01 ANDRE ANTONIO CELSO**.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e com o inciso I, § 1º, do Art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e informa que:

1. Conforme a documentação apresentada, **é regular o tempo de Serviço Público correspondente a 10 meses e 7 dias** de serviço prestado ao Exército Brasileiro.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 968/PMSC/2026, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 30 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00045953/2026 e o código 15322043.
6336

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 968/PMSC/2026 **determino a averbação do tempo de serviço** acima consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 6 de outubro de 2026.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00006983/2026 e o código 6332.
6332

Assinaturas do documento

Código para verificação: **4SG20C4Q**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 07/10/2026 às 17:22:47
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 07/10/2026 às 17:43:39
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQ1OTUzXzQ3MjkwXzIwMjZfNFNHMjBDNFE= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00045953/2026** e o código **4SG20C4Q** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 32 de 81 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 8T3E8XA3.

Nota #025120

Averbação de tempo de serviço do 3º SARGENTO Mat. 930280-8-01 MAXUEL LUNARDI.

Pág. 33 de 81 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 8T3E8XA3.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 6 de outubro de 2026.

Processo PMSC 49934/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do **3º SARGENTO Mat. 930280-8-01 MAXUEL LUNARDI**.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e com o inciso I, § 1º, do Art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e informa que:

1. Conforme a documentação apresentada, **é regular o tempo de Serviço Privado de 1714 dias, correspondente a 4 anos, 8 meses e 14 dias**.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 968/PMSC/2026, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 04 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00049934/2026 e o código BK3782AD.
6348

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 968/PMSC/2026 **determino a averbação do tempo de serviço** acima consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 6 de outubro de 2026.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Pág. 08 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009984/2026 e o código BK3782AD.
6340

Assinaturas do documento

Código para verificação: **FK9752UD**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 06/10/2026 às 14:31:01
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 06/10/2026 às 15:06:15
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQ5OTM0XzUxMjk4XzIwMjZfRks5NzUyVUQ= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00049934/2026** e o código **FK9752UD** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 36 de 81 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 8T3E8XA3.

Nota #025123

Averbação de férias não gozadas do 2° Sgt PM Mat. 924507-3-01 RUBENS GRACILIANO DE ARAUJO JUNIOR.

Pág. 37 de 81 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 8T3E8XA3.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 05 de outubro de 2026.

Processo **PMSC 54008/2026**.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de férias não gozadas do **2° Sgt PM Mat. 924507-3-01 RUBENS GRACILIANO DE ARAUJO JUNIOR**.

Os períodos aquisitivos de férias do mesmo foram revisados de acordo com a Portaria n° 908/PMSC/2026, onde verificou-se:

1. Saldo de 30 dias (**60 dias já em dobro**) de férias não gozadas referente ao período aquisitivo de 25/11/2021 a 24/11/2022.

Diante do exposto, considerando que preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 855/PMSC/2026, submeto este expediente à consideração superior opinando pela averbação.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 38 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00054008/2026 e o código B5D1B963.

DESPACHO

Considerando a informação do Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, decido averbar o saldo de férias não gozadas acima consignado, de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 855/PMSC/2026 e conforme a fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 05 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00006008[illegible]/2026 e o código B5D1B963.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **LSQ1R367**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 05/10/2026 às 17:50:46
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 05/10/2026 às 18:39:04
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU0MDA4XzU1Mzg5XzIwMjZfTFNRMVIzNjc= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00054008/2026** e o código **LSQ1R367** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 40 de 81 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 8T3E8XA3.

Nota #025125

Averbação de férias não gozadas do 3º Sargento PM Mat. 933810-1-01MARCELO MARQUIOLI.

Pág. 41 de 81 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000001184/2026 e o código 8T3E8XA3.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 5 de outubro de 2026.

Processo **PMSC 53956/2026**.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de férias não gozadas do **3º Sargento PM Mat. 933810-1-01 MARCELO MARQUIOLI.**

Conforme o relatório emitido nos termos do art. 17 da Portaria n° 908/PMSC/2026, foi verificado que o Policial Militar em questão possui férias não usufruídas:

1. Saldo de 30 dias (**60 dias já em dobro**) de férias não gozadas, referente ao período aquisitivo de 30/06/2024 a 29/06/2025. A ausência de fruição das referidas férias foi devidamente documentada por meio da Nota nº 415/DP1/2026, assim como, demais documentos juntados ao processo em epígrafe.

Diante do exposto, considerando que preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 855/PMSC/2026, submeto este expediente à consideração superior opinando pela averbação.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00006956/2026 e o código BA83343.
6346

DESPACHO

Considerando a informação do Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, decido averbar o saldo de férias não gozadas acima consignado, de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 855/PMSC/2026 e nos termos da fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 5 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00006356/2026 e o código BA83343.
6344

Assinaturas do documento

Código para verificação: **FA8833BD**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 05/10/2026 às 17:38:17
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 05/10/2026 às 18:39:04
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDUzOTU2XzU1MzM3XzIwMjZfRkE4ODMzQkQ= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00053956/2026** e o código **FA8833BD** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 44 de 81 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 8T3E8XA3.

Nota #025127

Averbação de tempo de serviço do SOLDADO Mat. 617521-0-02 GUSTAVO MARTINS DE OLIVEIRA.

Pág. 45 de 81 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000001184/2026 e o código 8T3E8XA3.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 5 de outubro de 2026.

Processo PMSC 52146/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do **SOLDADO Mat. 0617521-0-02 GUSTAVO MARTINS DE OLIVEIRA**.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e com o inciso I, § 1º, do Art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e informa que:

1. Conforme a documentação apresentada, **é regular o tempo de Serviço Público de 1129 dias, correspondente a 3 anos, 1 mês e 4 dias** de serviço prestado ao FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o número 80.673.411/0001-87.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 855/PMSC/2026, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 46 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00052146/2026 e o código 6329.
6329

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 855/PMSC/2026 **determino a averbação do tempo de serviço** acima consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 5 de outubro de 2026.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00006[illegible]/2026 e o código [illegible].
6338

Assinaturas do documento

Código para verificação: **DS6M48G8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 05/10/2026 às 14:30:29
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 05/10/2026 às 15:02:06
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDUyMTQ2XzUzNTE3XzIwMjZfRFM2TTQ4Rzg= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00052146/2026** e o código **DS6M48G8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 48 de 81 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 8T3E8XA3.

Nota #025220

Cumprimento de decisão judicial para a averbação de tempo de serviço prestado na condição de aluno-aprendiz do 2º Sargento PM Mat. 924745-9-01 MURIALDO ROMANCINI DE SOUZA.

Pág. 49 de 81 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000001184/2026 e o código 8T3E8XA3.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 08 de outubro de 2026.

Processo PMSC 55191/2026
Autos do processo nº 5009784-17.2025.8.24.0091

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de cumprimento de decisão judicial para a averbação de tempo de serviço prestado na condição de aluno-aprendiz do **2º Sargento PM Mat. 924745-9-01 MURIALDO ROMANCINI DE SOUZA.**

O Autor ingressou com ação judicial na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Criciúma para averbar **360 dias** de serviço prestado na condição de aluno-aprendiz na Escola de Educação Básica Engenheiro Sebastião Toledo dos Santos, em Criciúma/SC. A sentença foi concedida por aquele juízo, conforme se extrai do texto:

> Ante o exposto, à luz do art. 487, inc. I, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado por MURIALDO ROMANCINI DE SOUZA em face do **ESTADO DE SANTA CATARINA, para o fim de reconhecer o direito da parte autora à contagem do tempo de contribuição exercido na condição de aluno-aprendiz, sem a necessidade de apresentação de CTC expedida pelo INSS**.

A Procuradoria-Geral do Estado manifestou-se pelo cumprimento da decisão judicial através do **Of. PROCONT/PGE n.° 077944/2026/2025.01.059254.**

Desta forma, considerando o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 968/PMSC/2026 e conforme acima fundamentado, encaminho a V. Sª o presente processo **opinando pela averbação dos 360 dias de serviço prestado na condição de aluno-aprendiz**.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 50 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00055191/2026 e o código 15XE1503.
6351

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente**, acolho as informações apresentadas e defiro a Averbação do Tempo de Serviço na condição de Aluno Aprendiz em cumprimento a decisão judicial contida nos autos do processo nº 5009784-17.2025.8.24.0091.**

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 08 de outubro de 2026.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Pág. 52 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00006194/2026 e o código 15XE1693.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **46XAK69U**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 08/10/2026 às 16:15:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 08/10/2026 às 17:49:16
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU1MTkxXzU2NTc2XzIwMjZfNDZYQUs2OVU= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00055191/2026** e o código **46XAK69U** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 52 de 81 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 8T3E8XA3.

Nota #025223

Averbação de tempo de serviço do CABO Mat. 990467-0 JOSE FELIPE DA SILVA MENDES.

Pág. 53 de 81 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 8T3E8XA3.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 2 de outubro de 2026.

Processo PMSC 52201/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do CABO Mat. 990467-0 JOSE FELIPE DA SILVA MENDES.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e com o inciso I, § 1º, do Art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e informa que:

1. Conforme a documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de 2537 dias, correspondente a 6 anos, 11 meses e 17 dias.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 855/PMSC/2026, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 54 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00052201/2026 e o código 6356.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 855/PMSC/2026 **determino a averbação do tempo de serviço** acima consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 2 de outubro de 2026.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Pág. 55 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00060284/2026 e o código 6357

Assinaturas do documento

Código para verificação: **9PT164TV**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 02/10/2026 às 15:38:31
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 02/10/2026 às 16:00:29
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDUyMjAxXzUzNTc2XzIwMjZfOVBUMTY0VFY= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00052201/2026** e o código **9PT164TV** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 56 de 81 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 8T3E8XA3.

5ª PARTE - ATOS DA PMSC

Nota #024688

Desligar do Serviço Auxiliar Temporário *"a pedido"*, com fundamento no artigo 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 302, de 28 de outubro de 2005, e no artigo 24 do Decreto nº 1.155, de 14 de março de 2008, a Agente Temporária **Ana Luiza Menegat, matrícula 758933-6-01**, com efeitos administrativos e financeiros **a contar de 01/10/2026**.

Florianópolis, 5 de outubro de 2026.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral
[assinado eletronicamente]

Nota #024697

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c 29 da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G, do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107, da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19,com base no art.3º e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **RENI GRACIANO LEITE**, Subtenente da Polícia Militar, **Mat. 0925235-5-01**, a contar de **02 de outubro de 2026**.

Florianópolis, 05 de outubro de 2026.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #024712

REVERTER ao serviço ativo por término da agregação para concorrer a cargo eletivo, de acordo com inciso XXI do art. 22 da CF/88, no inciso XX do art. 4º e art. 29 ambos da Lei nº 14.751/23, no art. 107 da CE/89, nos arts. 87 e 88 da Lei nº 6.218/83 e ainda no inciso VI do Decreto nº 1.860/22, a **THIAGO AUGUSTO VIEIRA**, Tenente Coronel PM mat. **926638-0-01**, a contar de **05 de outubro de 2026.**

Florianópolis, 05 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
EMERSON FERNANDES

Pág. 57 de 81 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 8T3E8XA3.

Cel. PM Comandante Geral da PMSC

Nota #024713

REVERTER ao serviço ativo por término da agregação para concorrer a cargo eletivo, de acordo com o inciso XXI do art. 22 da CF/88, no inciso XX do art. 4º e art. 29 ambos da Lei nº 14.751/23, no art. 107 da CE/89, nos art. 87 e art. 88 da Lei nº 6.218/83, no inciso VI do art. 10 do Decreto nº 1.860/22 c/c o inciso VI do art. 3º da Portaria nº 855/PMSC/26, a contar de **05 de outubro de 2026**, os Policiais Militares abaixo elencados:

- **ODAIR GARBILA**, 3º Sargento PM mat. **926062-5-01**;
- **LEANDRO PUTTKAMMER,** 3º Sargento PM mat. **927411-1-01**;
- **EMILY ROSANE PEREIRA**, Cabo PM mat. **934361-0-01.**

Florianópolis, 05 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Cel. PM Diretor de Pessoal da PMSC

Nota #024725

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c 29 da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G, do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107, da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3º e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **JULIO CESAR DE OLIVEIRA**, Subtenente da Polícia Militar, **Mat. 925544-3-01**, a contar de **02 de outubro de 2026**.

Florianópolis, 05 de outubro de 2026.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #024782

ATO Nº 1159/PMSC/2026.

Revoga o Ato nº 617/PMSC/2026, de 22 de junho de 2026, que aprova o Plano de Comunicação Institucional para o Período de Restrições Eleitorais 2026 (PMSC PL-90-001).

O CHEFE DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado nos artigos 6º e 12 da PMSC IG-10-002 e nos artigos 2º e 7º da PMSC IG-10-003, considerando o encerramento das eleições de 2026 no âmbito estadual de Santa Catarina e a cessação das razões que motivaram a adoção do regime temporário de comunicação institucional previsto no PMSC PL-90-001,

Pág. 58 de 81 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 8T3E8XA3.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Ato nº 617/PMSC/2026, de 22 de junho de 2026, publicado no BOPM nº 25, de 26 de junho de 2026, que aprovou o Plano de Comunicação Institucional para o Período de Restrições Eleitorais 2026 (PMSC PL-90-001), inclusive o Plano que o integra.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 5 de outubro de 2026.

[documento assinado eletronicamente]

JOÃO PAULO HERBST VIEIRA

Coronel QOEMPM

Chefe do Centro de Comunicação Social da PMSC

(Publicado no BOPM nº 40, em 9 de outubro de 2026)

Pág. 59 de 81 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 8T3E8XA3.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ATO Nº 1159/PMSC/2026.

Revoga o Ato nº 617/PMSC/2026, de 22 de junho de 2026, que aprova o Plano de Comunicação Institucional para o Período de Restrições Eleitorais 2026 (PMSC PL-90-001).

O CHEFE DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado nos artigos 6º e 12 da PMSC IG-10-002 e nos artigos 2º e 7º da PMSC IG-10-003, considerando o encerramento das eleições de 2026 no âmbito estadual de Santa Catarina e a cessação das razões que motivaram a adoção do regime temporário de comunicação institucional previsto no PMSC PL-90-001,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Ato nº 617/PMSC/2026, de 22 de junho de 2026, publicado no BOPM nº 25, de 26 de junho de 2026, que aprovou o Plano de Comunicação Institucional para o Período de Restrições Eleitorais 2026 (PMSC PL-90-001), inclusive o Plano que o integra.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 5 de outubro de 2026.

[documento assinado eletronicamente]
JOÃO PAULO HERBST VIEIRA
Coronel QOEMPM
Chefe do Centro de Comunicação Social da PMSC

(Publicado no BOPM nº 40, em 9 de outubro de 2026)

Pág. 60 de 81 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00001188/2026 e o código 6369.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **5BDQC145**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOAO PAULO HERBST VIEIRA (CPF: 003.XXX.499-XX) em 05/10/2026 às 16:49:44
Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/07/2019 - 15:46:42 e válido até 22/07/2119 - 15:46:42.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMxOTg1XzMzMjUyXzIwMjZfNUJEUUMxNDU= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00031985/2026** e o código **5BDQC145** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 61 de 81 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 8T3E8XA3.

Nota #024894

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 497/JMC/2026, 2º Sgt PM Ref. Mat. 907645-0 **Lazaro Martins**, CPF nº 507.382.679-53, **a contar de 20 de maio de 2026.**

Florianópolis, 06 de outubro de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #024908

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 498/JMC/2026, Sd PM RR Mat 913067-5 **Marco Antonio Branco,** CPF nº 440.433.179-72, **a contar de 10 de junho de 2025.**

Florianópolis, 06 de outubro de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #024938

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 506/JMC/2026, 2º Sgt PM RR Mat. 922938-8 Alexandre Kloppel de Souza, CPF nº 712.437.049-34, **a contar de 17 de novembro de 2023.**

Florianópolis, 06 de outubro de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #024940

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 511/JMC/2026, CB PM RR Mat. 907988-2 **João Cruz**, CPF nº 489.378.279-72, **a contar de 25 de junho de 2026.**

Pág. 62 de 81 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 8T3E8XA3.

Florianópolis, 06 de outubro de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #024960

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 507/JMC/2026, 3º Sgt PM RR Mat. 922447-5 **Júlio Cesar Marcondes de Espindola**, CPF nº 904.685.709-34, **a contar de 18 de março de 2026.**

Florianópolis, 06 de outubro de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #024972

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 509/JMC/2026, ST PM Ref Mat. 907655-7 **Januario Sartori,** CPF nº 145.357.349-68, a contar de **05 de dezembro de 2014.**

Florianópolis, 06 de outubro de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #024978

INDEFERIR o pedido de ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI a CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei no 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 495/JMC/2026, 3º Sgt PM RR Mat. 912533-7 **Ronaldo Goulart**, CPF nº 558.900.839-53.

Florianópolis, 28 de setembro de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #024995

Pág. 63 de 81 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 8T3E8XA3.

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c art. 29 da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89,inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19,com base no art. 3° eart. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **MARCIANO SA DE OLIVEIRA**, 2º Sargento da Polícia Militar, **mat. 0925097-2-01**, contar de **02 de outubro de 2026**.

Florianópolis, 07 de outubro de 2026.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #025042

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c art. 29 da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89,inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19,com base no art. 3° eart. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **MARCIO GONÇALVES**, 2º Sargento da Polícia Militar, **mat. 0926247-4-01**, contar de **07 de outubro de 2026**.

Florianópolis, 07 de outubro de 2026.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #025065

LICENCIAR A PEDIDO, de acordo com o inciso XXI do art. 22 e § 1º do art. 42 da CF/1988 c/c art. 29 da Lei nº 14.751/2023 e art. 107 da CE/1989, no art. 4º e art. 10 do Dec. nº 1.860/2022, no inciso V do art. 1º da Portaria de delegação 968/2026, inciso V do art . 1º e ainda no inciso I do art. 124 da Lei nº 6.218/1983, por ter solicitado o seu desligamento das fileiras da Corporação, Huiliam Pignatel, Aluno Soldado Temporário PM Mat. 771394-0-01, a contar de 29 de junho de 2026.

Braço do Norte, 29 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)

Ivan Cardoso

Major PM Comandante do 35º BPM.

Nota #025100

.

Pág. 64 de 81 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 8T3E8XA3.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
DIVISÃO DE VENCIMENTOS E PROVENTOS

DESPACHO FINAL

No Processo Administrativo sob o protocolo PMSC 40011/2026, instaurado pela Diretoria de Pessoal da Polícia Militar de Santa Catarina, visando apurar a necessidade do ressarcimento de valores recebidos a maior pelo Capitão PM Mat. 0650276-8-02 DIOGO HENRIQUE DE SOUZA LIMA LIONÇO acerca de recebimento de Conversão de Licença Especial em Pecúnia pago em duplicidade, relacionado ao ano-base de 2025, RESOLVO, nos termos da alínea “b” do art. 2º da Portaria nº 237/PMSC/2011:

1. DETERMINAR ressarcimento dos valores recebidos a maior, quando da Conversão de Licença Especial em Pecúnia por meio do Processo Administrativo PMSC 67061/2025, percebidos pelo Autor na folha de janeiro de 2026, que precisam ser corrigidos, a partir deste despacho, amparado nas informações da Diretoria de Pessoal;

2. Ao Sr. Cel PM Diretor de Pessoal para:

a. Publicar;
b. Comunicar o interessado;
c. Providências junto aos assentamentos do PM;
d. Arquivar.

Florianópolis – SC, 28 de setembro de 2026.

Emerson Fernandes
Coronel PM Comandante-Geral

Pág. 65 de 81 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009011/2026 e o código 63776

Assinaturas do documento

Código para verificação: **4414ZMRZ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 28/09/2026 às 14:19:11
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQwMDExXzQxMzMwXzIwMjZfNDQxNFpNUlo= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00040011/2026** e o código **4414ZMRZ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 66 de 81 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 8T3E8XA3.

Nota #025121

INDEFERIR o pedido de ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI a CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei no 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 514/JMC/2026, 3º Sgt PM RR Mat. 920760-0 **Edson Justino dos Santos**, CPF nº 785.063.369-53.

Florianópolis, 08 de outubro de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #025124

INDEFERIR o pedido de ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI a CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei no 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 503/JMC/2026, Cel PM RR Mat. 900209-0 **Edgar José Franzosi**, CPF nº 399.296.559-72.

Florianópolis, 08 de outubro de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #025130

INDEFERIR o pedido de ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI a CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei no 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 505/JMC/2026, ST PM RR Mat 922738-5 **Luiz Ademir Rincon**, CPF nº 730.026.749-15.

Florianópolis, 08 de outubro de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #025132

INDEFERIR o pedido de ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI a CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei no 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 520/JMC/2026, 2º Sgt PM RR Mat 921685-5 **Osair de Freitas Junior**, CPF nº 888.390.369-20.

Pág. 67 de 81 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 8T3E8XA3.

Florianópolis, 08 de outubro de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #025165

RETIFICAR, em decorrência de erro formal, o Ato nº 1085/2026 e **REFORMAR POR INCAPACIDADE DEFINITIVA**, em razão de decisão judicial prolatada nos autos nº 5005267-66.2025.8.24.0091/SC, de acordo com o inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c com o art. 29 da Lei nº 14.751/23, art. 24-A do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII, art. 10 do Dec. nº 1.860/22, bem como o estipulado no inciso II do art. 100, no art. 108, no inciso III do art. 111 e § 8º, no art. 113, todos da Lei nº 6.218/83, **LENI CRISTINA DE SOUZA**, Cabo PM Mat **931197-1-02**, a contar de **23 de setembro de 2026**.

Florianópolis, 23 de setembro de 2026.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #025191

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 517/JMC/2026, 3°Sgt PM RR Mat. 919690-0 **Paulo Cesar Padilha**, CPF nº ***.***.***.**, **a contar de 30 de maio de 2022.**

Florianópolis, 08 de outubro de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #025199

EXCLUIR, da Polícia Militar de Santa Catarina, a Bem da Disciplina, o **Cabo PM 931619-1 Deivid Machado**, de acordo com o art. 22, XXI, da CF/88, c/c o art. 29, da Lei nº 14.751/2023, art. 107, da CE/89 e, ainda os arts. 49, §2º, 100, VI, 127, III, 128 e 129, todos da Lei nº 6.218/83, e o art. 10, VII, do Decreto nº 1.860/2022, conforme decisão proferida nos autos do Conselho de Disciplina nº 11/PMSC/2023 e decisão final em Recurso de Queixa, constante do Ato Governamental nº 1638/2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.822, de 19/08/2026.

Florianópolis, 08 de outubro de 2026.

Pág. 68 de 81 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 8T3E8XA3.

[Assinado digitalmente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #025201

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 519/JMC/2026, 3°Sgt PM RR Mat. 916234-8 **Evaldo Pereira**, CPF nº ***.***.***.**, **a contar de 10 de abril de 2024.**

Florianópolis, 08 de outubro de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #025206

LICENCIAR A PEDIDO, de acordo com o inciso XXI do art. 22 e § 1º do art. 42 da CF/1988 c/c art. 29 da Lei nº 14.751/2023 e art. 107 da CE/1989, no art. 4º e art. 10 do Dec. nº 1.860/2022, no inciso V do art. 1º da Portaria nº 968/PMSC/2026 e ainda no inciso I do art. 124 da Lei nº 6.218/1983, por ter solicitado o seu desligamento das fileiras da Corporação, RENATO FERREIRA DA NÓBREGA, Aluno Soldado PM Temporário Mat 772195-1-01, a contar de 06 de outubro de 2026.

Chapecó, 06 de outubro de 2026.

Rafael Antônio da Silva
Tenente Coronel PM Comandante do 2º BPM/Fron.

Nota #025209

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 516/JMC/2026, 3º Sgt PM RR Mat 904290-3 **Paulo Roberto Kerbe**r, CPF nº ***.***.***.**, **a contar de 13 de maio de 2026.**

Florianópolis, 08 de outubro de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #025225

Aprova o PAP 109.9 (Procedimentos Correcionais Digitais).

Pág. 69 de 81 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 8T3E8XA3.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
ESTADO-MAIOR GERAL

ATO Nº 1.132/PMSC/2026.

Aprova o PAP 109.9 (Procedimentos Correcionais Digitais).

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 29 da Lei federal nº 14.751, de 2023; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta nos autos SGPE PMSC 47912 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o PAP 109.9 (Procedimentos Correcionais Digitais), que com este baixa.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 8 de outubro de 2026.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

(Publicado no BOPM nº 40, em 09/10/2026)

Pág. 00 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00047912/2026 e o código 8F5EXG2.
6334

Assinaturas do documento

Código para verificação: **8R63E7GZ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 08/10/2026 às 18:47:33
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQ3OTEyXzQ5MjY1XzIwMjZfOFI2M0U3R1o= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00047912/2026** e o código **8R63E7GZ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 71 de 81 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 8T3E8XA3.

OBJETIVO

Este PAP tem por finalidade estabelecer e padronizar o fluxo para instauração, tramitação, instrução, conclusão e arquivamento de processos e procedimentos de natureza correcional em meio digital, mediante utilização integrada do Sistema de Controle de Processos (SCP) e do Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGP-e).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEGISLAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 – Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina.	Arts. 43, 44, 46, 47, 48 e 49.
Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 – Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina – RDPMSC.	Arts. 1º a 4º, 8º a 18º, 21 a 29, 41 a 48 e 54 a 58.
Lei nº 5.209, de 8 de abril de 1976, alterada pela Lei nº 8.518, de 6 de janeiro de 1992 – dispõe sobre a constituição e o funcionamento dos Conselhos de Disciplina da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.	Inteiro teor.
Lei nº 5.277, de 25 de novembro de 1976, alterada pela Lei nº 8.518, de 6 de janeiro de 1992 – dispõe sobre a constituição e o funcionamento dos Conselhos de Justificação da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.	Inteiro teor.
Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 – Código de Processo Penal Militar.	Arts. 1º, 8º a 16º, 20 a 23 e 27.
Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019 – Programa Governo sem Papel e utilização do SGP-e.	Arts. 1º e 2º.
Instrução Normativa nº 03/2019 – SEA – normas gerais de gestão de documentos e processos eletrônicos e utilização do SGP-e.	Inteiro teor.
Ato nº 588/PMSC/2019 – dispõe sobre o uso do SGP-e e estabelece diretrizes para processos administrativos digitais no âmbito da PMSC.	Inteiro teor.
Instrução Normativa CGE nº 02, de 23 de fevereiro de 2021, no que couber – padronização do cadastro, autuação e controle de acesso de procedimentos correcionais no SGP-e.	Inteiro teor.
Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 – dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.	Arts. 2º a 5º.
PAP nº 109.5 – Cadastro de Denúncia.	Inteiro teor.

ENTRADAS

1. Registro de Fato cadastrado no Sistema de Controle de Processos (SCP);
2. Portaria de instauração do Processo/Procedimento;
3. Processo/Procedimento cadastrado no SCP;
4. Processo SGP-e correspondente;

Pág. 72 de 81 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000001184/2026 e o código 8T3E8XA3.

5. Documentos e elementos necessários à instrução do Processo/Procedimento.

DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

AUTORIDADE DELEGANTE

1. Instaurar o Processo/Procedimento:

1.1. Cadastrar o Registro de Fato no Sistema de Controle de Processos (SCP), conforme PAP nº 109.5.

1.2. Criar o Processo/Procedimento no SCP, conforme o Manual do Sistema de Controle de Processos.

1.3. Editar a Portaria de Instauração no SCP.

1.4. Criar imediatamente o processo SGP-e exclusivo correspondente ao Processo/Procedimento.

1.5. Registrar o número do processo SGP-e na Portaria, no campo “Título da Peça”.

2. Cadastrar o processo SGP-e:

2.1. Preencher os campos do SGP-e da seguinte forma:

a) **Setor de abertura:** setor do Delegante/Auxiliar do Delegante;

b) **Setor de origem:** setor do Delegante/Auxiliar do Delegante;

c) **Setor de competência:** setor do Delegante/Auxiliar do Delegante;

d) **Interessado:** CPF do Encarregado da apuração;

e) **Município:** município sede do órgão instaurador;

f) **Notificar interessados:** Não;

g) **Controle de acesso:** Procedimento Correcional ou Setor de Competência, Usuários com a Carga do Processo e Interessado;

h) **Opção do sistema:** marcar “Alterar controle de acesso para essa solicitação”.

2.2. Conforme o tipo do processo, seguir com o assunto, classe e detalhamento correspondente:

a) Verificação Preliminar de Informação

- **Assunto:** 1380 – Procedimento Correcional;
- **Classe:** 1 – Processo sobre Investigação Preliminar

Pág. 73 de 81 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 8T3E8XA3.

- **Detalhamento:** Verificação Preliminar de Informação nº _/202_/PMSC;

b) Sindicância

- **Assunto:** 1380 – Procedimento Correcional
- **Classe:** 2 – Processo sobre Sindicância Investigativa ou Preparatória
- **Detalhamento:** Sindicância nº _/202_/PMSC

c) Inquérito Policial Militar (Observar art. 9º do CPPM)

- **Assunto:** 2872 – Apuração Judiciária Militar
- **Classe:** 2 – Inquérito Policial Militar (IPM).
- **Detalhamento:** Inquérito Policial Militar nº _/202_/PMSC

d) Auto de Prisão em Flagrante (Observar o art. 245 do CPPM)

- **Assunto:** 2872 – Apuração Judiciária Militar
- **Classe:** 3 – Auto de Prisão em Flagrante Delito.
- **Detalhamento:** Auto de Prisão em Flagrante Delito nº _/202_/PMSC

e) PAD, Conselho de Disciplina e Conselho de Justificação

- **Assunto:** 1380 – Procedimento Correcional
- **Classe:** 5 – Processo Administrativo Disciplinar (PAD).
- **Detalhamento:** Conselho de Justificação nº _/202_/PMSC ou Conselho de Disciplina nº _/202_/PMSC ou Processo Administrativo Disciplinar nº __/202_/PMSC

3. <u>Inserir a Portaria e tramitar ao Encarregado:</u>

3.1. Inserir a Portaria de Instauração no processo SGP-e.

3.2. Assinar a Portaria pela Autoridade Delegante.

3.3. Inserir o Registro de Fato e seus anexos imediatamente após a Portaria.

3.4. Tramitar o processo SGP-e e o Processo/Procedimento do SCP ao Encarregado.

3.5. Realizar o despacho de tramitação diretamente no SGP-e, com geração da peça de tramitação e assinatura dos dados.

Aguardar retorno do processo pela

Pág. 74 de 81 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 8T3E8XA3.

autoridade processante

AUTORIDADE PROCESSANTE/ENCARREGADO

4. <u>Receber e instruir o Processo/Procedimento:</u>

4.1. Receber o Processo/Procedimento no SCP e no SGP-e.

4.2. Autuar a Portaria.

4.3. Confeccionar as peças processuais em formato digital, por meio da geração de peças no SCP.

4.4. Inserir a documentação produzida no SGP-e, observando a ordem cronológica e processual, com as respectivas assinaturas eletrônicas na data da emissão do documento, quando cabíveis.

4.5. Digitalizar e inserir no SGP-e os documentos originalmente físicos, priorizando a qualidade das imagens, de modo a preservar a fidedignidade dos documentos.

4.6. Arquivar os documentos originais na OPM, observada a regra de temporalidade vigente.

4.7. Armazenar os arquivos de áudio e vídeo em pasta na nuvem, com indicação do respectivo link de acesso.

4.8. Realizar o desentranhamento de peças somente mediante despacho fundamentado da Autoridade Encarregada.

5. <u>Padronizar a nomenclatura das peças:</u>

Renomear as peças por ordem sequencial, conforme exemplo:

Peça + número sequencial + nome do documento

- Peça 1 – Portaria de Instauração
- Peça 2 – Registro de Fato
- Peça 3 – Notícia de Fato nº xx/MP
- Peça 4 – Despacho 1
- Peça 5 – Certidão
- Peça 6 – Termo de Juntada
- Peça 7 – Escala de Serviço do dia xx

Pág. 75 de 81 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 8T3E8XA3.
6376

- Peça 8 – Relatório

- Peça 9 – Solução

6. Paginação e referência:

6.1. A paginação será atribuída automaticamente pelo SGP-e.

6.2. Para citar documento ou elemento dos autos digitais, indicar o número da peça e a página eletrônica correspondente.

7. Assinaturas:

7.1. Os policiais militares que possuem acesso ao SGP-e deverão realizar as assinaturas por meio do sistema.

7.2. As assinaturas dos civis e dos policiais militares que não possuem acesso ao SGP-e deverão ser realizadas por meio do Portal Externo.

7.3. Solicitar a assinatura pelo Portal Externo conforme o Manual – Como solicitar uma Assinatura Externa.

7.4. O acesso do civil ou do policial militar ao Portal Externo para assinatura deverá ser realizado por meio da conta GOV.BR, conforme procedimento estabelecido no respectivo manual.

7.5. As assinaturas eletrônicas realizadas por meio do SGP-e, tanto no módulo funcional quanto no Portal Externo, deverão ocorrer imediatamente após a conclusão do ato e na presença da Autoridade Encarregada.

7.6. Caso a testemunha ou o envolvido não consiga acessar o SGP-e, colher a assinatura de forma convencional, digitalizar a peça e inseri-la no processo em formato PDF.

8. Tramitar ao Delegante:

8.1. Concluída a instrução, o Encarregado tramitará o Processo/Procedimento no SCP e SGP-e ao Delegante.

8.2. O despacho deverá ser realizado diretamente no SGP-e, com geração da peça de tramitação e assinatura dos dados.

9. Inserir o procedimento concluído no SCP:

9.1. Nos casos de Verificação Preliminar de Informação, Sindicância, Inquérito Policial Militar e Auto de Prisão em Flagrante, após a emissão da Solução/Decisão pelo Delegante, considerar encerrado o Processo/Procedimento no âmbito do SGP-e.

9.2. Nos casos previstos no item 9.1, selecionar e materializar todas as peças do processo SGP-e.

Pág. 76 de 81 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 8T3E8XA3.

9.3. Inserir o processo SGP-e materializado no SCP, no campo **"Procedimentos Digitalizados"**.

9.4. Nos procedimentos que necessitarem de envio ao Poder Judiciário por meio do EPROC, caso o arquivo PDF ultrapasse o limite de 11 MB, materializar o Processo/Procedimento de forma fracionada, de modo a atender ao limite de upload do sistema.

9.5. Realizar o peticionamento no EPROC e anexar o respectivo extrato ao SCP, no campo **"Procedimentos Digitalizados"**.

9.6. Nos casos de Processo Administrativo Disciplinar, Conselho de Disciplina e Conselho de Justificação, manter o processo no SGP-e para os desdobramentos previstos nos itens seguintes.

RETORNO DO PROCESSO A AUTORIDADE DELEGANTE

10. Receber o processo do SGP-e:

10.1. Receber o Processo/Procedimento no SGP-e.

10.2. Conferir o processo e verificar se os atos e documentos necessários à análise estão devidamente inseridos nos autos.

10.3. Dar prosseguimento aos atos de sua competência, conforme a natureza do Processo/Procedimento.

11. Receber e tramitar os recursos:

11.1. Recebidos os recursos, juntá-los ao mesmo processo SGP-e, juntamente com a respectiva decisão.

11.2. Quando a competência para julgamento não for da autoridade que estiver com a carga do Processo Administrativo Disciplinar, tramitar o processo à autoridade competente.

12. Compartilhar o processo com a defesa:

12.1. Realizar o compartilhamento do Processo/Procedimento com o envolvido ou sua defesa técnica exclusivamente por meio do Portal Externo do SGP-e.

12.2. Para possibilitar o acesso pelo Portal Externo, incluir o envolvido e/ou o defensor como interessado no processo SGP-e.

13. Tramitar cautelares sigilosas:

13.1. As cautelares sigilosas instauradas no âmbito do Inquérito Policial Militar deverão tramitar em autos apartados.

13.2. Para a tramitação da cautelar sigilosa, criar novo processo SGP-e.

13.3. Após o levantamento do sigilo, juntar as peças produzidas na cautelar ao processo

Pág. 77 de 81 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 8T3E8XA3.
6378

principal do IPM, em peça única.

13.4. Juntar o processo SGP-e no qual tramitou a cautelar ao processo SGP-e principal.

14. <u>Arquivar o processo SGP-e:</u>

14.1. Após a finalização de todos os atos processuais/procedimentais, inclusive o julgamento de eventuais recursos de Processo Administrativo Disciplinar, Conselho de Disciplina e Conselho de Justificação, considerar encerrado o Processo/Procedimento no âmbito do SGP-e.

14.2. Selecionar e materializar todas as peças que compõem o processo SGP-e.

14.3. Inserir o processo SGP-e materializado no SCP, no campo **"Procedimentos Digitalizados"**.

14.4. Após a inserção do processo no SCP, arquivar o processo SGP-e.

SAÍDAS

1. Processo/Procedimento correcional cadastrado e instruído no SGP-e, conforme os procedimentos estabelecidos neste PAP.

2. Processo/Procedimento correcional registrado no SCP, no campo "Procedimentos Digitalizados", quando aplicável.

3. Processo/Procedimento correcional arquivado no SGP-e, após a finalização dos atos processuais/procedimentais.

4. Processo/Procedimento encaminhado ao Poder Judiciário por meio do EPROC, quando aplicável.

DICIONÁRIO DE TERMOS E SIGLAS

TERMO/SIGLA	SIGNIFICADO
APF	Auto de Prisão em Flagrante Delito.
CD	Conselho de Disciplina.
CJ	Conselho de Justificação.
EPROC	Sistema de Processo Eletrônico.
IPM	Inquérito Policial Militar.
OPM	Organização Policial Militar.
PAD	Processo Administrativo Disciplinar.
PAP	Protocolo Administrativo Padrão.
SCP	Sistema de Controle de Processos.
SGP-e	Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos.
VPI	Verificação Preliminar de Informações.

FORMULÁRIOS USADOS NO PROCESSO:

REFERÊNCIA E LINK	DESCRIÇÃO

Pág. 78 de 81 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 8T3E8XA3.

6379

PAP nº 109.5	Cadastro do Registro de Fato no SCP.
Portal Externo	Orientações para solicitação de assinatura externa.
Manual – Como solicitar uma Assinatura Externa.	Orientações para solicitação de assinatura externa.
EPROC	Peticionamento eletrônico ao Poder Judiciário, quando aplicável.
SCP – Sistema de Controle de Processos	Cadastro do Processo/Procedimento, Registro de Fato e inserção do processo digitalizado.
SGP-e – Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos	Criação, instrução, tramitação, assinatura, compartilhamento e arquivamento dos processos.

CONTROLE DAS ALTERAÇÕES:

Nº DA VERSÃO	DATA	TIPO DE ALTERAÇÃO	ITENS REVISADOS	RESPONSÁVEL PELA REVISÃO
1	28/09/2026	Versão inicial	-	Tenente-Coronel QOEMPM Josias Daniel Peres Binder Tenente-Coronel Rudinei Gonçalves Major QOEMPM Elton Rousseng Garcia 1º Sgt QPPM Carla Cristina Alves

Pág. 79 de 81 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 8T3E8XA3.

Nota #025289

LICENCIAR EX-OFFÍCIO, de acordo com o inciso XXI do art. 22, com o § 1º do art. 42, e com o inciso II do § 3º do art. 142, todos da CF/88 c/c inciso XX do art. 4º da Lei nº 14.751/23, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. n° 1.860/22 e no inciso II do art. 124 e art.125 ambos da Lei nº 6.218/83, por ter tomado posse em concurso público para exercer as atividades de Guarda Municipal, aprovado e classificado no Concurso Público nº 001/2023/GMSJ, homologado em 18 de setembro de 2026 e nomeado pelo decreto nº 25.008/2026, de 21 de setembro de 2026, publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios nº 5248 em 21 de setembro de 2026 do Paço Municipal em São José SC, **SELTON VICTOR BATISTA**, Cabo PM mat. **934190-0-01**, a contar de **08 de outubro de 2026.**

Florianópolis, 09 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)

EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #025319

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c art. 29 da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3° e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **ALEXANDRE THEODORO DA SILVA**, 2º Sargento da Polícia Militar, **mat. 0925222-3-01**, a contar de **06 de outubro de 2026**.

Florianópolis, 09 de outubro de 2026.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #025357

Desligar do Serviço Auxiliar Temporário *"a pedido"*, com fundamento no artigo 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 302, de 28 de outubro de 2005, e no artigo 24 do Decreto nº 1.155, de 14 de março de 2008, o Agente Temporário **Alexandre Carneiro Lobo, matrícula 723173-3-02**, com efeitos administrativos e financeiros **a contar de 06/10/2026**.

Florianópolis, 9 de outubro de 2026.

Pág. 80 de 81 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 8T3E8XA3.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral
[assinado eletronicamente]

6ª PARTE - EDITAIS (CFP/CFO)

FLORIANÓPOLIS , 09 DE OUTUBRO DE 2026

[DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE]
EMERSON FERNANDES
CORONEL PMSC - COMANDANTE-GERAL

Pág. 81 de 81 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 8T3E8XA3.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **8T3E8XA3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 09/10/2026 às 18:53:57
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDAwMTg0XzE4N18yMDI2XzhUM0U4WEEz ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00000184/2026** e o código **8T3E8XA3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.